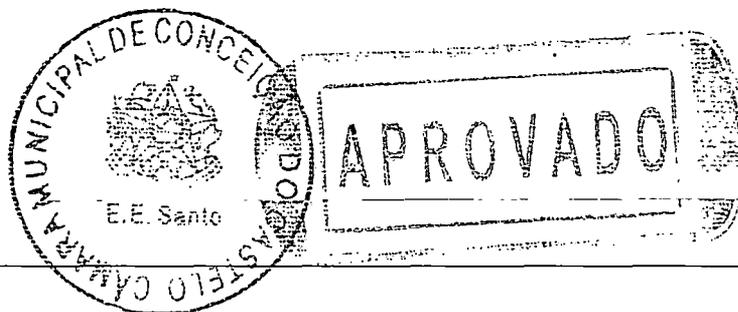


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° _____



PROTOCOLO ----- N.º 6250/2015

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 071/2015

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EDÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO EM 07/12/2015

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>07/12/2015</u>	DATA DA LEITURA: <u>07/12/2015</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>07/12/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DE VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>07/12/15</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DE VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA:	<u>15/12/2015</u>	-	/	/	20	/	/	20
DISCUSSÃO: 1º EM	<u>15/12/15</u>	- 2º EM	/	/	DIS/SUPLEM. EM	/	/	
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	/	/	A	/	REQ. POR			
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE	/	/	A	/	REQ. Pela maioria dos vereadores			
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:								
PROCESSO DE VOTAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO		NOMINAL		SECRETO			
ADIAN. DA VOTAÇÃO DE	/	/	A	/	REQ. POR			
VOTAÇÃO: 1º EM	<u>15/12/15</u>	- 2º EM	/	/	VOT./SUPLEM. EM	/	/	
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:	/	/	DEVOL. EM:	/	/	VOTADA EM	/	/
PROP. RETIRADA EM:	/	/	PELO PRESIDENTE		PELO AUTOR			
DECISÃO FINAL:	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		REJEITADO EM	/	/20	ARQUIVADA EM	<u>16/12/2015</u>	
DATA DO AUTÓGRAFO:	<u>15/12/2015</u>		DESARQUIVADA EM	/	/20			



PROJETO DE LEI Nº 071/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
012001.0412200032.007 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0026	10000000	15.000,00

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
014002.0812200032.127 - Ticket Alimentação

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0037	10000000	5.000,00

016 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
016003.1236100032.148 - Manutenção das Ações de Apoio a Secretaria de Educação com Recursos do Tesouro - Administração

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0142	10000000	27.000,00

017 - SECRETARIA DE SAÚDE
017005.1012200032.127 - Ticket Alimentação

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0052	10000000	13.000,00



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

Artº 2º - Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior será anulada a dotação de outra UG:

010 – CAMARA MUNICIPAL

010001.0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0001	10000000	60.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 07 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis

Apresentamos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 071/2014, propondo a abertura de Crédito Suplementar Adicional de Anulação de outra UG.

A presente solicitação refere-se a parceria com Legislativo, através da devolução de duodécimo no valor de 60.000,00 e de Dotação Orçamentária, que serão destinados para incrementar o ticket de alimentação dos servidores no valor de R\$100,00 a mais referente ao mês de dezembro de 2015.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime dos nobres Edis visto que se trata de uma obra importante o Município de Conceição do Castelo.

Atenciosamente

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 071/2015.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 071/2015, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 07/12/2015 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **SAULO MARETO** para relatar a presente matéria.

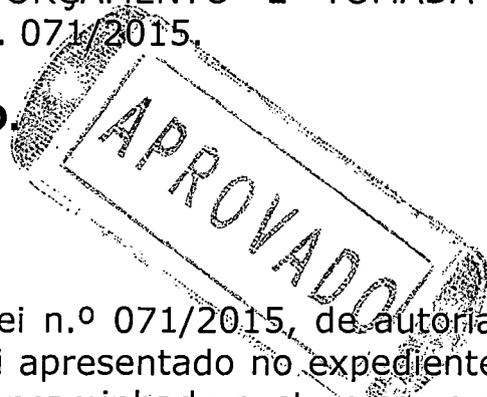
É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especifica no artigo do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura dos créditos adicionais referidos no arts. 1º, será anulado parte de dotação da Câmara Municipal, no mesmo valor, conforme mencionado nos art. 2º do Projeto.

Quanto ao crédito de natureza adicional suplementar, equivale a dizer que são destinados a despesas para a





qual há dotação específica consignada na lei orçamentária, mas é insuficiente. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulação parte de dotação da Câmara Municipal, no mesmo valor, conforme mencionado nos art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Quanto a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, com as alterações mencionadas no parecer em anexo da Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis, conforme segue:

- NO ART. 1º, NA SECRETARIA 017, NA FONTE DE RECURSO, ONDE SE LÊ "1000000", LEIA-SE "12010000".

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 09 de dezembro de 2015.

SAULO MARETO -RELATOR

AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTEL FERREIRA - ..COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201


DINNER PINON.....COM O RELATOR


DOMINGOS LUCIO ZANÃO.....COM O RELATOR


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA.....COM O RELATOR


JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA.....COM O RELATOR


MARIO CARLOS AMBROSIM -.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 071/2015
AUTORIA : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e da outras providências.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

É necessário fazer uma alteração no artigo 1º na Secretaria 017 – Secretaria Municipal de Saúde, no código 017005.1012200032.127 – Ticket Alimentação, alterar a Fonte de Recurso de 10000000 para 12010000.

É o parecer.

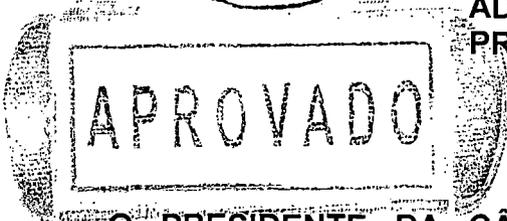
Conceição do Castelo ES, 09 de Dezembro de 2015.


Marize Vargas Maretti
Contador
CRC 6377 - CPF 579.113.207-77



AUTÓGRAFO DE LEI

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 071/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012001.0412200032.007 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo.

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0026	10000000	15.000,00

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

014002.0812200032.127 – Ticket Alimentação

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0037	10000000	5.000,00

016 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

016003.1236100032.148– Manutenção das Ações de Apoio a Secretaria de Educação com Recursos do Tesouro – Administração

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0142	10000000	27.000,00

017 – SECRETARIA DE SAÚDE

017005.1012200032.127 – Ticket Alimentação

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.46.00000	Auxilio-Alimentação	0052	12010000	13.000,00



Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior será anulada a dotação de outra UG:

010 – CAMARA MUNICIPAL

010001.0103100011.001 – Construção do Prédio do Poder Legislativo

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0001	10000000	60.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de dezembro de 2015.


CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **6250**
Protocolado em 07/12/2015.
Respondido em 15/12/2015.

Ofício nº **093/2015.**



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 15/12/2015.



Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **UNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 15/12/2015.

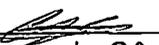


Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 15/12/2015.



Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.